



TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

Tratam-se os autos de processo administrativo que pretende a contratação de empresa para prestação de serviço especializado para realização de Exames de DNA, para atendimento à Ordens Judiciais.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1 Os exames solicitados pela CONTRATANTE deverão ser os seguintes:

3.1.1. Exame de DNA DUO entre a criança e o suposto pai, com coleta realizada pela Contratada preferencialmente na cidade de Mogi das Cruzes;

3.2. Emissão de laudo técnico conclusivo, com assinatura de perito credenciado e habilitado.

3.3. Os Laudos/Resultados deverão conter os seguintes tópicos, de acordo com o caso, necessidade e solicitação:

3.3.1. Dados processuais: deverá, nos casos judiciais, ser particularizado o nº do processo, Vara e Comarca onde estão tramitando os autos;

3.3.2. Dados administrativos: os nomes das partes envolvidas no procedimento e dados gerais da coleta e do coletor;

3.3.3. Dados técnicos: metodologias adotadas, as tabelas dos Alelos estudados, os índices de paternidade obtidos por loco e o índice de paternidade acumulado, assim como a probabilidade de paternidade:

- Data da coleta;
- Tipo de amostra;
- Data de entrada no laboratório;



- Data da emissão do laudo;
- Origem da coleta;

3.4. Prazo de entrega

3.4.1. Prazo para entrega do laudo: até 10 dias úteis após a coleta do material.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Apresentação dos documentos que comprovem habilitação da empresa:

4.1.1. Certidões Negativas de Débitos relativos à dívida da União, Estado e Município;

4.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS;

4.1.3. Certidão de Apenados;

4.1.4. Certidão Negativa Correccional;

4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.6. Certidão Negativa de Licitantes Idôneos;

4.1.7. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

5.1. À Contratante caberá:

5.1.1. Emitir empenho e Ordem de Serviço para a realização da formação, por meio de processo administrativo de contratação próprio;

5.1.2. Fornecer à contratada as informações indispensáveis para o cumprimento do serviço contratado;

5.1.3. Realizar o pagamento pela execução do serviço;

5.2. À Contratada caberá:

5.2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações ou normas exigidas;

5.2.2. Todo e qualquer material de procedimento para realização de coleta de material e outros será por conta da contratada;



5.2.3. A empresa contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão de laudos dos exames realizados;

5.2.4. Submeter à aprovação da CONTRATANTE, qualquer alteração nas especificações ou rotinas estabelecidas;

5.2.5. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

5.2.6. Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a CONTRATADA compromete-se ainda a atender ao(s) chamado(s) da CONTRATANTE, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação;

5.2.7. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas na prestação dos serviços contratados, sempre que imputáveis à CONTRATADA;

5.2.8. Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização da CONTRATANTE, que digam respeito aos serviços contratados;

5.2.9. Responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

5.2.10. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

5.2.11. Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;

5.2.12. Realizar os exames encaminhados pela CONTRATANTE, procedendo a identificação da parte interessada e portadora da solicitação para execução do teste;

5.2.13. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desempenho dos serviços;

5.2.14. São de responsabilidade da CONTRATADA a correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;



5.2.15. A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/ou e-mail para marcação das coletas realizadas no laboratório e/ou posto de coleta para os exames demandados nesta cidade de Mogi das Cruzes, tendo atendimento em horário de expediente (das 08h às 17h), de segunda a sexta-feira;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, através da Secretaria Social de Assistência Social.

6.2. A gestão de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

6.3. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, a qual deverá realizar as adequações necessárias em tempo hábil de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. As medições serão realizadas mediante efetiva prestação de serviços, e para tanto, serão considerados os serviços executados dentro das especificações técnicas;

7.2. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pela CONTRATANTE do recebimento definitivo dos serviços prestados;

7.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)



8.1. Será selecionado o fornecedor que apresente atuação profissional na área, bem como o menor preço e documentos relativos à habilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

9.1 Exame de DNA “duo” de paternidade – por meio da empresa Labi Exames S/A, CNPJ 27.579.749/0001-91, cujo o valor total da contratação é de R\$ 471,46 (quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) sendo o preço unitário de cada exame no valor de R\$ 235,73 (duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correram à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

10.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação nº: 02.12.03.08.243.3001.2.626.3.3.90.39.00 – Ficha - 452 - 03.500.0003.

10.3. Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Mogi das Cruzes, 25 de agosto de 2025.

Daniela Mariano

Secretária de Assistência Social

Elaborado por: CSP, RGF 24.103